

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Secretaria dos Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CEPE № 7.815

Indefere o recurso referente ao trancamento de matrícula em disciplina interposto pelo discente de matrícula nº 12.2.2183.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 393ª reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou este recurso;

Considerando o pedido de RETEF interposto pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelo recorrente de matrícula nº 12.2.2183, referente ao trancamento de matrícula em disciplina do Curso de Farmácia.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA Presidente

PUBLICADO
BOLETIM ADMINISTRATIVO
Nº 40
DATA 30 108 119